



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC - CNPJ Nº 14.127.749/0001-09
BALANÇETE FINANCEIRO DE SETEMBRO 2018

em R\$

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|-----------------|--|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 904.639,48 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 371.069,65 |
| ORDINÁRIA | | ORDINÁRIA | |
| TESOURO MUNICIPAL | | TESOURO MUNICIPAL | |
| VINCULADA | 904.639,48 | VINCULADA | 371.069,65 |
| TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO | 904.639,48 | TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO | 371.069,65 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II) | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII) | 287.900,27 |
| PI EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | PI EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 287.900,27 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 287.565,24 | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 272.933,48 |
| EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR | 180.899,65 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 66.800,00 |
| EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR | 5.429,00 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 163.550,00 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 101.236,59 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 42.043,48 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 906.670,78 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 766.512,08 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 504.999,78 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 766.512,08 |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 671,00 | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | - |
| TOTAL (V) = (I+II+III) | 1.697.875,48 | TOTAL (X) = (VI+VII+IX) | 1.697.875,48 |

Fonte: Relatórios do SOF - Razão da arrecadação, acompanhamento da execução orçamentária - restos a pagar e razão do disponível. Nota: O fechamento financeiro contábil deste mês ainda não foi concluído.

Nota Explicativa: 1) Compoem as contas CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA os valores correspondentes aos saldos extraídos no Razão do Disponível (R\$548.556,00), bem como os valores a serem transferidos (R\$ 217.956,08 acumulado) pertencentes ao FEPAC da conta do Tesouro Municipal para a conta bancária do FEPAC arrecadadas pelo DAMSP - Instrução Normativa SF/SUTEM 11/2015 - artigo 6º.

ROBERTO ALVES BATALHA
CONTADOR CRC 1SP183.475/0-2
SMC - CAF

ALESSANDRA BORSATO DE OLIVEIRA PAULA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RF 840.959.5

ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
RG 9.813.707-4



Prefeitura do Município de São Paulo
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA ÁREA DO PROJETO LUZ - FUNPATRI (CNPJ: 14.193.376/0001-74)
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018

Balanco Orçamentário modelo do MCASP, conforme Portaria SF nº 266/2016.

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo d= (c-b) |
|---|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| Receitas Correntes (I) | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.660,93 | 4.339,07 |
| Receita Patrimonial | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.660,93 | 4.339,07 |
| Receitas de Capital (II) | 457.480,00 | 457.480,00 | 4.071,68 | 453.408,32 |
| Outras Receitas de Capital | 457.480,00 | 457.480,00 | 4.071,68 | 453.408,32 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III) | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | 463.480,00 | 463.480,00 | 5.732,61 | 457.747,39 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (V) | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (V + VI) | 463.480,00 | 463.480,00 | 5.732,61 | 457.747,39 |
| Deficit (VII) | - | - | - | - |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | 463.480,00 | 463.480,00 | 5.732,61 | 457.747,39 |

Fonte: Relatórios do SOF - Sistema Orçamentário e Financeiro: Receita Acumulada Mensal e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Notas: Valores Preliminares

ROBERTO ALVES BATALHA
CONTADOR CRC 1SP183.475/0-2
SMC - CAF

MARIANA DE SOUZA ROLIM
SMC/DPH - DIRETORA
RG 23.128.121-3

ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
RG 9.813.707-4

Prefeitura do Município de São Paulo

FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA ÁREA DO PROJETO LUZ - FUNPATRI (CNPJ: 14.193.376/0001-74)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
-SETEMBRO/2018-

| | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|---------------------------|------------------------------|---|----------------|-----------|----------------|-----------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

| | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
|---------------------------|------------------------------|---|----------------|-----------|----------------|-----------------------|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

ROBERTO ALVES BATALHA
CONTADOR CRC 1SP183.475/0-2
SMC - CAF

MARIANA DE SOUZA ROLIM
SMC/DPH - DIRETORA
RG 23.128.121-3

ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
RG 9.813.707-4



Prefeitura do Município de São Paulo
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA ÁREA DO PROJETO LUZ - FUNPATRI (CNPJ: 14.193.376/0001-74)
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018

Balanco Orçamentário modelo do MCASP, conforme Portaria SF nº 266/2016.

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo d= (c-b) |
|---|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| Receitas Correntes (I) | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.660,93 | 4.339,07 |
| Receita Patrimonial | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.660,93 | 4.339,07 |
| Receitas de Capital (II) | 457.480,00 | 457.480,00 | 4.071,68 | 453.408,32 |
| Outras Receitas de Capital | 457.480,00 | 457.480,00 | 4.071,68 | 453.408,32 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III) | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | 463.480,00 | 463.480,00 | 5.732,61 | 457.747,39 |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (V) | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (V + VI) | 463.480,00 | 463.480,00 | 5.732,61 | 457.747,39 |
| Deficit (VII) | - | - | - | - |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | 463.480,00 | 463.480,00 | 5.732,61 | 457.747,39 |

Fonte: Relatórios do SOF - Sistema Orçamentário e Financeiro: Receita Acumulada Mensal e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Notas: Valores Preliminares

ROBERTO ALVES BATALHA
CONTADOR CRC 1SP183.475/0-2
SMC - CAF

MARIANA DE SOUZA ROLIM
SMC/DPH - DIRETORA
RG 23.128.121-3

ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
RG 9.813.707-4

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

PORTARIA Nº 214/2018 - SMC-G

O Gestor local do Teatro Municipal de Vila Mariana João Caetano, pela competência atribuída pela Portaria n.º 035/2018 - SMC - G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0012621-5 e o Parecer 010680530, nos termos do item 6.9.1.1.2, das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal de Vila Mariana João Caetano, no dia 29/11/2018 a ASSOCIAÇÃO IPÊ CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 62.365.697/0001-51, representado legalmente por Ivo Amadeu, inscrito no CPF/MF sob nº 038.135.098-34, para realização do evento "Mostra do Ipê Clube de Ballet 2018", de acordo com a carta proposta 010679750 e parecer 010680530, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida na tabela 010693564 e anuência 010680246.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

3. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pelo servidor Leandro Lopes Resende, RF 754.584.3, e como suplente o servidor Odair Martins de Vasconcelos, RF 607.025.6.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

DOAÇÃO

Processo SEI nº 6025.2018/0004059-0

I - À vista do contido no presente, em especial, da Carta de Doação contida no doc 7909069 e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, e com fundamento no artigo 2º do Decreto Municipal nº 58.102/18, AUTORIZO o recebimento das 433 obras de arte de diversos artistas, descritas no doc 7909069, de propriedade de Diana Mindlin, inscrita no CPF sob nº 003.721.416-70, para ser integrada ao acervo da Coleção de Arte da Cidade, da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO

SEI nº 6025.2018/0015944-0

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – DPH

Em sua 682ª Reunião Ordinária de 29 de outubro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo e considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico, manifestou-se FAVORAVELMENTE à utilização de recursos FUNCAP para realização de serviços de manutenção e conservação do Sítio Morrinhos, situado na Rua Santo Anselmo nº 107 – Jardim São Bento.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

SEI Nº 6016.2018/0066156-1
DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO/2019, NO CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO E NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pela Lei nº 11.741/08 (artigos 37 a 42);
- o Decreto federal nº 5.154, de 23/07/04, que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/96;

- a Resolução CNE/CEB nº 02/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal;
- a Resolução CNE/CEB nº 03/08, que dispõe sobre implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, alterada pelas Resoluções CNE/CEB nºs 04/12 e 01/14;
- a Resolução CNE/CEB nº 04/10, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB nº 02/12, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e Parecer CNE/CEB nº 05/11;

- a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Parecer CNE/CEB nº 11/12;
- a Deliberação CME nº 02/97, que estabelece as Diretrizes para o Ensino Médio e a Educação Profissional no sistema de ensino do Município de São Paulo;

- o disposto no Decreto nº 54.454, de 10/11/13, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das Unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento de normas gerais e complementares, contidas na Portaria SME nº 5.941, de 15/10/13;

- as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino para o Ensino Médio, Curso Normal em nível médio e Educação Profissional Técnica de nível médio;

RESOLVE:
Art. 1º A matrícula, rematrícula e transferência no Ensino Médio, no Curso Normal em nível médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, observarão aos dispositivos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As matrículas ocorrerão na seguinte conformidade:
I - Para o Ensino Médio e para o Curso Normal em Nível Médio - as vagas serão oferecidas prioritariamente aos estudantes concluintes do Ensino Fundamental da própria Escola, conforme cronograma específico por ela estabelecido.

II - Para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Cursos de Administração e de Contabilidade da EMEFM "Professor Derville Allegretti" - para o ano letivo de 2019, serão oferecidas, prioritariamente, aos estudantes matriculados a partir da 2ª série do Ensino Médio da própria Unidade Educacional e que manifestem seu interesse por meio de inscrição, em data a ser estabelecida pela própria UE.

§ 1º - Ocorrendo vagas remanescentes, as inscrições previstas no inciso I deste artigo, deverão ser efetivadas mediante atuação conjunta com a Diretoria Regional de Educação, observado o período de inscrição de 13/11 a 26/11/2018.

§ 2º - As inscrições para a EMEFM Professor Derville Allegretti e EMEFM Vereador Antônio Sampaio serão realizadas por meio dos seguintes formulários on-line:

a) EMEFM Professor Derville Allegretti: https://goo.gl/3M1d5m

b) EMEFM Vereador Antônio Sampaio: https://goo.gl/cPqjSF § 3º - Para as demais Escolas de Ensino Fundamental e Médio as inscrições serão realizadas na Unidade pretendida pelo interessado.

§ 4º - No caso do número de inscritos ser superior ao de vagas disponíveis para o Ensino Médio, curso Normal de nível médio e cursos de Educação Profissional, estas serão oferecidas, em ação conjunta Escola/Diretoria Regional de Educação, mediante sorteio, a ser realizado no dia 06/12/2018, em local e horário a serem divulgados oportunamente;

§ 5º - A efetivação e digitação das Matrículas no Sistema Informatizado - EOL deverão ser realizadas até 10/01/2018.

Art. 3º Os Cursos de Administração e Contabilidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Curso Normal em nível médio a serem oferecidos na EMEFM "Professor Derville Allegretti", serão organizados de acordo com o disposto nos Pareceres do Conselho Municipal de Educação - CME nº 23/00 - DOM 13/12/00, nº 01/01 - DOM 12/07/01 e nº 30/00 - DOM 22/12/00, que autorizaram seu funcionamento, alterado pelo Parecer CME 216/11 e Parecer CME 368/13, alterado pelo Parecer CME 449/16.

Parágrafo único- A matrícula para o Curso Técnico em Contabilidade terá assegurada sua prorrogação nos termos do Parecer CNE/CEB nº 04/14.

Art. 4º No ato da efetivação da matrícula, nos cursos aludidos no art. 2º desta Instrução Normativa, os candidatos deverão apresentar:

I - documento de identidade;
II - documentação que comprove escolaridade anterior para prosseguimento de estudos.

Parágrafo único - Para o Ensino Médio, na falta do documento previsto no inciso II deste artigo, ou independentemente de escolaridade, o estudante deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação na etapa adequada de escolaridade, de acordo com o subitem 4.5 da Indicação CME nº 04/97.

Art. 5º Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação de Pais e Mestres ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive à aquisição de uniforme e carteira de identidade escolar.

Art. 6º Existindo vagas no Ensino Médio, as matrículas deverão ser realizadas de forma ininterrupta, no decorrer do ano letivo, observadas as normas regimentais.

Art. 7º As matrículas por transferência para o Curso Normal em nível médio no decorrer do ano serão objeto de análise e verificação da compatibilidade com a proposta curricular do Curso.

Art. 8º O registro dos dados referentes à Educação Profissional Técnica de nível médio deverá ser incluído e atualizado permanentemente no Sistema Informatizado - EOL da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete às Diretorias Regionais de Educação:
I - articular um conjunto de ações que garanta o atendimento à demanda consoante as diretrizes da SME;

II - acompanhar e orientar, por intermédio da Divisão de Demanda Escolar das Diretorias Regionais de Educação e dos Supervisores Escolares, o processo de matrícula, rematrícula e transferência junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs.

III - compatibilizar a demanda entre escolas da mesma Diretoria Regional que ofereçam Ensino Médio e Educação Profissional no sentido da racionalização de recursos físicos, humanos e materiais disponíveis.

Art. 10. Os órgãos centrais, regionais e locais da SME realizarão ampla e diversificada divulgação do contido na presente Instrução Normativa.

Art. 11. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, consultando, se necessário, SME / COGED / DIDEM.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, em especial, a Portaria SME nº 8.822, de 22/11/2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

SEI 6016.2018/0018440-2
ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 31/01/18, ALTERADA PELAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 4, DE 05/04/18, E Nº 10, DE 06/06/18, QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PONTO AOS AFILIADOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROGRAMADOS PELOS SINDICATOS REPRESENTATIVOS DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO PARA O ANO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- a solicitação do SINPEEM, por meio do Ofício nº 050/18; RESOLVE:

Art. 1º A alínea "c" do item 5 do inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 31/01/18, alterada pelas Instruções Normativas nºs 4/18 e 10/18 fica alterada conforme segue:
"Art. 2º
II -
5 - SINPEEM
c) Conselho Geral:
Onde se lê: 27/10/18;
Leia-se: 23/11/18.
....."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHO: LISTA 2018-2-201

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS
2017-0.100.979-6 DARIO LEITE RESENDE
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.100.979-6 - DARIO LEITE RESENDE - AFASTAMENTO COM DISPENSA DE PONTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COGED AS FS. 40 E DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N. 48.743/07, DETERMINO A REVOGACAO DO AFASTAMENTO E O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA